

CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024 - SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
LIBERAÇÃO Nº 382/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa, **EMPORIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, com sede na ROD CONTORNO BR 316, nº 2020 Térreo 1996, Bairro Centro, Santa Inês-MA, neste ato representado pela **Sra. Danielle Brito de Oliveira**, portadora do RG sob nº 1234402995 GEJUSPC/MA e CPF sob o nº 805.136.973-49, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de veículo tipo sedã, zero km e especificações nos anexos do respectivo processo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0195/2024 - SEMDES, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO KM E ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO RESPECTIVO PROCESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

1.4.

Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA CNPJ: 13.430.713/0001-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na	FIAT CRONOS 1.3 – 2024/2025	01	Und	R\$ 108.900,00

cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

12.7. 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 021902 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

II. Fonte de Recursos: 660 – Transferência do FNAS; 500 – Recursos próprios.

III. Projeto/Atividade: 2164 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Material Permanente;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

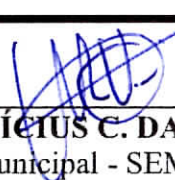
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 02 de outubro de 2024.

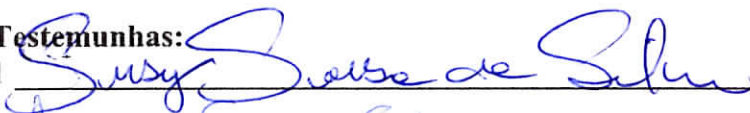



MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE

EMPORIO 77 Assinado de forma
digital por EMPORIO 77
LTDA:13430 LTDA:13430713000137
Dados: 2022-10-03
15:53:50-08:00
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 805.136.973-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1



CPF Nº 048.686.613-02

2



CPF Nº 070.848.793-90



PORTARIA n.º 0569/2024-GP

DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA
SUBSTITUTO
QUE INDICA.

SERVIDOR
TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 0251/2024-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora NAIRA LAYNNE FERREIRA DA SILVA SOUSA, Assessora Técnica, matrícula nº 221971-2, para, sem prejuízo de suas atribuições atual, responder como Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, em razão de gozo de férias do titular, o servidor JOAS OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 117155-6, ambos da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, fundamentado no previsto no art. 63, da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA n.º 0570/2024-GP

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 02000/2024-SEMAG, de 11.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor THIAGO ARCANDELO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, portaria nº 0585, de 27 de dezembro de 2022, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMDES

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 050/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 050/2024 que tem como objeto: aquisição de veículo tipo sedã, zero km e especificações nos anexos do respectivo processo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Servidor	Matrícula	CPF
Vanessa Alves Ribeiro-Gestor	920324	606.267.903-79

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01823/2024 – SEINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas no município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 27/09/2024, às 10:01h

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz

Adjudicação: 16/10/2024 Homologação: 16/10/2024

LOTES/ITENS REGISTRADOS:

RAZÃO SOCIAL: F. COSTA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.537.410/0001-22

Objeto da licitação			BDI
Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas no município de Timon – MA.			28,83%
Planilha Orçamentária Resumida			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	R\$ 625.961,84	11,12 %
02	INFRAESTRUTURA	R\$ 743.664,81	13,21 %
03	SUPERESTRUTURA	R\$ 69.663,45	1,24 %
04	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	R\$ 61.550,46	1,09 %
05	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.826.146,69	32,44 %
06	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES	R\$ 116.955,93	2,08 %
07	GALERIAS TUBULARES	R\$ 148.115,78	2,63 %
08	DIVERSOS	R\$ 2.037.914,60	36,20 %

Total sem BDI	R\$ 4.370.932,47
Total do BDI	R\$ 1.259.041,09
Total Geral	R\$ 5.629.973,56

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	F. COSTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	27.537.410/0001-22
ENDEREÇO	Conjunto Sigefredo Pacheco II, Quadra C 06, Casa 07, Vale do Gavião, Teresina – PI, CEP - 64.069-120
REPRESENTANTE	Franklende Felix da Costa
E-MAIL	f.costaconstrutoraltda@gmail.com
TELEFONE	(86) 3234-5584 / (86) 9 99472-5158

Jurandir Sousa Evangelista	200621-4	850.285.173-04
----------------------------	----------	----------------

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Ata de Registro de Preços nº 033.C/2023

Pregão eletrônico nº 033/2023

Processo Administrativo nº 36/2024 – AGERT

Contrato nº 06/2024

Interessado: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.058.074/0001-02

Fundamentação: art. 15, II da Lei nº 8.66/93

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação da contratação de aquisição de material permanente para atender as necessidades administrativas da AGERT, no qual ADJUDICO o seu valor estimado de R\$9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais e zero centavos) em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 15, inciso II, da lei nº 8.66/93. Timon (MA), 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 050/2024 – SEMDES. Objeto: Aquisição de veículo tipo sedã, zero km e especificações nos anexos do respectivo processo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Liberação nº 382/2024.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37.

Valor total: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 02/10/2024.

Vigência: 31/12/2024.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,

l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA

CERTIFICADORA NACIONAL v5,

ou=20781710000103, ou=Certificado

Digital, ou=Certificado PJ A1,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2024.10.16 17:02:28 -03'00'

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Plano São José, s/n, Centro - CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



SEMAG

PORTARIA Nº 038/2024-SEMAG

Timon - MA, 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos ao Contrato nº 004/2024, com a empresa SLA Negócios LTDA. referente ao serviço de assessoria e consultoria na área de licitações para implantação, acompanhamento e treinamentos da Lei nº 14.133/2021.

Servidor	Matrícula	CPF
Milena Silva Costa - Gestor	56768	175.988.488-07
Karyna Petruska Leão Ivo Venâncio - Fiscal	92089-4	052.238.203-71

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal a seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - CGCL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas no município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 13/09/2024. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/09/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 27/09/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 11/09/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL. A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 12/08/2024, objetivando Registro de Preço para futuras aquisições de material e equipamentos de segurança contra incêndios e recarga e manutenção dos extintores de incêndio já existentes, em atendimento as necessidades demandadas pela SEMS, fora declarada FRACASSADA por não ter mais lances ou propostas válidas. Timon (MA), 11 de setembro de 2024. Agente de Contratação do Município de Timon - MA Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 996/2024

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

Ata De Registro De Preço Nº 09C/2024

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/

EXTRATO DE ATA

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
SRP Nº 10-A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024 - SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz

Adjudicação: 04/09/2024

Homologação: 04/09/2024

ITEM REGISTRADO:

Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV; combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	FIAT CRONOS 1.3 - 2024/2025	02	Und	R\$ 108.900,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.030-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DEMIP

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: CONSTRUMIX CONSTRUÇÕES SERV E PRODUTOS DIVERSOS LTDA

CNPJ da contratada: 13.350.935/0001-40

Objeto: Aquisição de material elétrico, material de EPI para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA.

Projeto Atividade: 2056 - manutenção e operação da rede de iluminação pública;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recurso: 1.751 - Próprio do Município.

Valor Global: R\$ 2.449.300,20

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 05.09.2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 004/2024-SEMAG.

Processo Administrativo nº 2456/2023.

Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

CNPJ da Contratante: 06.115.307.0001-14

Contratada: SLA Negócios LTDA. CNPJ nº 44.284.474/0001-88

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 06 meses. Justificativa: Continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria para implantação,

acompanhamento e treinamentos relacionados à Lei nº 14.133/2021 por mais 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2024.

AVISO DE ANULAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O DIRETOR MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº 2994, de 10 de setembro de 2024, página 2, referente ao Contrato nº 001/2024, Objeto: Aquisição de material elétrico, material de EPI para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
In=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL V5,
ou=20781710000103, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.09.11 17:52:26 -03'00'

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 050/2024 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, e a empresa EMPORIO 77 LTDA. Fundamento: Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa, **EMPORIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.430.713/0001-37, com sede na ROD CONTORNO BR 316, n.º 2020 térreo 1996, bairro: centro, Santa Inês-MA, neste ato representado pelo **Sra. Danielle Brito de Oliveira**, portador do RG sob n.º 1234402995 e CPF sob o n.º: 805.136.973-49, firmam o presente **Aditivo**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo de contrato corresponde à prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 050/2024, pelo período de **04 meses** em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo setor responsável de gerenciamento de contrato que vincula ao presente termo como se nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1.1. Prorroga-se a vigência contratual até **30 de abril de 2025**, conforme cláusula na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato n.º 049/2024:

Gestão/Unidade: 021902 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recursos: 660 – Transferência do FNAS;

Projeto/Atividade: 2164: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Material Permanente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Timon/MA, 30 de dezembro de 2024.


MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE

EMPORIO 77 Assinado de forma
digital por EMPORIO 77
LTDA:13430 LTDA:13430713000137
713000137 Dados: 2024.12.30
11:46:41 -03'00'

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 805.136.973-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) William Correia de Lima CPF: 980.100.773-72
- 2) Alex Crisou CPF: 067.85.83-53



Retifica-se o Extrato de Aditivo de Contrato (Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 012/2024) – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição – nº 3.084, do dia 28 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 17/01/2025.

LEIA-SE: Data da assinatura: 24/01/2025.

NA PORTARIA Nº 01/2025-SEMPFOG DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3.089 DO DOEM NO DIA 04/02/2025,

ONDE SE LÊ: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEIA-SE: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3.094 DO DOEM NO DIA 11/02/2025, PAGINA 11.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEMFPOG

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 049/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 049/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 049/2024 - SEMDES. Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/03/2025, 03 meses, de aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** artigos 107, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24. **Data de Assinatura:** 30/12/2024.”

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 050/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 050/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **“Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 050/2024 - SEMDES. Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/03/2025, 03 meses, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** artigos 107, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37. **Data de Assinatura:** 30/12/2024.”

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO

ADITIVO Nº12 AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo Administrativo nº 564/2025

Dispensa de licitação nº 001/2016

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: Daniel Pinheiro Guimarães

CPF da contratada: 983.198.413-72

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2016 por mais 03 (Três) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/02/2025 a 30/04/2025.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.36.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00.

Valor Global: R\$ 19.980,54

Data da Assinatura: 30/01/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2025 -GVP

Favorecido: MARCIO DE SOUSA SANTOS

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 10/02/2025 a 11/02/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 300,00. Valor Global: R\$ 600,00.

Finalidade: acompanhar a vice- prefeita em reuniões com o secretário de assuntos municipais Dr. Oleans Brandão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), no período de 10 a 11 de fevereiro de 2025.

Portaria de Concessão nº 002/2025 -GVP

Favorecido: MAURYLENE PINHEIRO DE HOLANDA CARVALHO

Cargo/Função: Diretora

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 10/02/2025 a 11/02/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 300,00. Valor Global: R\$ 600,00.

Finalidade: acompanhar a vice-prefeita em reuniões com o secretário de assuntos municipais Dr. Oleans Brandão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), no período de 10 a 11 de fevereiro de 2025.

Portaria de Concessão nº 007/2025 -GP

Favorecido: Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Cargo/Função: Secretária Municipal

Órgão: Secretária Municipal de Saúde

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 11/02/2025 a 12/02/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 260,00. Valor Global: R\$ 520,00

Finalidade: Participar de Oficinas Macrorregionais de Planejamento Regional Integrado (PRI) - Maranhão, período de 11 a 12 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO
DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.02.12
18:02:05 -03'00'





acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 006/2025 - F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – VARIEDADES GLOBAL.

Servidor	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Gestor	9220898-1
Lívio Araújo Barros – Fiscal	9220897-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2025 – GP TIMON-MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito – GP.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o nuprimido das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

nsiderando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº. 07.652.130/0001-58.

Servidor	Matrícula
Nelson Alexandre França de Mesquita - Gestor	84559
Jackson Douglas Felix da Silva – Fiscal	9221385

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) do município de Timon/MA.
ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, representada pela sua Presidente que, no uso de suas atribuições legais e, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamentos no teor do art. 71, II da Lei nº 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 02 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, CNPJ: 03.394.411/0001-09 e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon – AGERT, CNPJ: 22.103.298/0001-06. Objeto: Promover a troca de informações e dados sobre CadÚnico entre os partícipes, visando a inclusão de famílias de baixa renda na Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Termo de Convalidação nº 02/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.095, do dia 12 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ: Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 31/03/2025, 03 meses, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

LEIA-SE: Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 30/04/2025, 04 meses, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Adesão 002/2025 à Ata de Registro de Preço 005/2024 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, do município de Miguel Alves/PI. Lei 14.133/2021. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 019/2025 – SEMDES que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios diversos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: DMJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.280.439/0001-00, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Assinatura: 28 de março de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SEMSPC
PROCESSO Nº 0716/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet, com instalação e montagem de rede local de conectividade, implantação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de link dedicado full (download e upload) com velocidade mínima de 500 Mbps, via fibra óptica, utilizando tecnologia EPON/GPON voltados para o vídeo monitoramento das ruas onde acontecerá o evento Zé Pereira de Timon, nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2025.

CONTRATADA: GENIUS FIBRA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.669.971/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2207 – Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Videomonitoramento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 001/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Inexigibilidade, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Com efeitos retroativos 19/02/2025

(**)Replicação por ter saindo com incorreção anterior

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para Realização de Exames Clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$: 1.623.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e três mil reais), em favor da empresa BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 14 de março de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 0696/2025 – SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, Art.74 inc. III. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025- SEMSPC.